

Educação (MEC/SESU), Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013, faz saber que serão aceitas inscrições nas condições que se seguem:

Artigo 1º - OBJETIVOS DO PROGRAMA

Parágrafo 1º - Conforme a Portaria MEC nº 976, art. 2º, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV – formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI – introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII – contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII – contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

Parágrafo 2º – São atribuições do(a) docente tutor(a):

I – planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II – coordenar a seleção dos(as) bolsistas;

III – submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;

IV – organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

V – dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos(as) integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VI – atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII – solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de integrantes discentes;

VIII – controlar a frequência e a participação dos(as) estudantes;

IX – elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESU.

X – fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

Artigo 2º - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Parágrafo único – de 24 a 31 de maio de 2022.

Artigo 3º - CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Parágrafo 1º - Pertencer ao quadro permanente da Instituição, sob contrato de regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Parágrafo 2º - Possuir título de doutor.

Parágrafo 3º - Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

Parágrafo 4º - Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos três anos anteriores ao ano corrente de publicação deste edital.

Parágrafo 5º - Comprovar atividades de pesquisa e extensão nos três anos anteriores ao ano corrente da publicação deste edital.

Parágrafo 6º - Para fins do disposto nos parágrafos 4º e 5º desse artigo:

I – A atuação efetiva em cursos e atividades de graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo Lattes do candidato(a) a tutor(a).

II – o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que docentes que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos(as) de exercer a tutoria.

Artigo 5º - PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Parágrafo 1º - A inscrição deverá ser enviada para o Serviço de Graduação da FZEA/USP por meio de mensagem eletrônica para graduacao@fzea@usp.br, a partir do dia 24 de maio de 2022 até às 23h59 do dia 31 de maio de 2022, contendo os seguintes anexos:

I – Requerimento de inscrição, devidamente datado e assinado;

II – Currículo Lattes atualizado;

III – Projeto de atividades para a prática de Educação Tutorial PET Zootecnia previstas para 3 anos.

Parágrafo 2º - Para fins do disposto no item III, o projeto a ser apresentado pelo(a) candidato(a) deverá contemplar:

I - Atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável;

II - Desenvolvimento de atributos associados a valores éticos, trabalho em equipe e avaliação para aprimoramento contínuo para a formação profissional em sua totalidade;

III – Estratégias previstas para a transição na tutoria, respeitando a história coletiva do grupo e os projetos em andamento.

Parágrafo 3º - Durante o período de inscrição, estarão disponíveis no Serviço de Graduação da FZEA os seguintes documentos:

I – Projeto de Políticas e Diretrizes Pedagógicas do PET/USP;

II – Projeto Pedagógico do curso de graduação em Zootecnia;

III – Relatório Anual de Atividades 2021 e o Planejamento Anual de Atividades de 2022 do PET Zootecnia.

Artigo 6º - SELEÇÃO

Parágrafo 1º - A seleção será realizada por banca examinadora, a qual será composta pelos seguintes avaliadores: um docente tutor indicado pelo CLAA PET/USP; um docente indicado pelo Presidente da Comissão de Graduação da FZEA e um representante discente pertencente ao Grupo PET ZOO a ser indicado pelo referido grupo.

Parágrafo 2º - A avaliação do(a) candidato(a) será baseada na apresentação oral e arguição do seu projeto e CV Lattes.

Parágrafo 3º - A apresentação do plano de trabalho e arguição serão realizadas no dia 02 de junho de 2022, conforme programação a ser encaminhada por e-mail aos candidatos no dia 01 de junho de 2022.

Parágrafo 5º - Após as arguições, a Banca Examinadora se reunirá reservadamente para atribuição de notas ao(s) candidatos. As notas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez). Serão classificados(as) os candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete). Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente com base no valor da média final. Em caso de empate, será utilizado como critério para a decisão o tempo de atuação docente no Ensino Superior. Em seguida, será proclamado o resultado e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para homologação no CLAA PET/USP.

Artigo 7º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º – A inscrição dos(as) candidatos(as) implica na aceitação dos termos deste edital.

Parágrafo 2º – O(A) candidato(a) classificado(a) assinará termo de compromisso específico.

Parágrafo 3º – As atividades de tutoria serão iniciadas pelo(a) primeiro(a) colocado(a) tão logo a nomeação seja homologada pelo CLAA PET/USP e pelo MEC.

Parágrafo 4º – Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

Parágrafo 5º - O presente edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Pirassununga, 16 de maio de 2022.

Prof. Dr. Fabricio Rossi
Presidente da Comissão de Graduação FZEA/USP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de FELIPE RODRIGUES COTAN, RG nº 42190183-4 na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de SIDILAINÉ PRATES MACHADO, RG nº 40772374-2 na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de MARCUS VINICIUS PEREIRA, RG nº 34921529-7 na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de LUCAS PIMENTA DE OLIVEIRA, RG nº 45994191-4 na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de JADY CAROLINE FAQUINETE, RG nº 38995954-6 na função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

Retificação do D.O.E. de 12/05/2022 – Seção I

Retificando o título em nome de JOSIVAN AQUINO DE MATOS publicado no D.O.E. de 12-05-2022 para declarar que:

Onde se lê: [...]Classificação - nome: 37º - JOSIVAN AQUINO DE MATOS [...].

Leia-se: [...] Classificação Lista Especial – nome: 2º - JOSIVAN AQUINO DE MATOS [...].

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA
COMUNICADO

A Direção do Colégio Técnico de Limeira TORNA PÚBLICO

o resultado do Processo Seletivo Sumário referente ao Edital de Seleção Pública publicado no D.O.E. de 10.03.2022, às páginas 292 e 293, Seção 1, para admissão temporária de docente na

Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico – MST, em jornada de 30 (trinta) horas semanais, disciplinas de Ele-

trotécnica, Tecnologia Mecânica, Projetos Mecânicos, Gestão da Produção, Programação CAM, Programação CNC, Gestão

Empresarial e Desenho Técnico Digital 2D e 3D, do Departamento de Gestão e Processos Industriais do Colégio Técnico de

Limeira – COTIL, da Universidade Estadual de Campinas (Proc. nº 13-P-8512/2022), com o seguinte resultado: candidato João

Emanuel Soffiati - classificado em 1º lugar, Itamar Luis Rolisola - classificado em 2º lugar e candidato Guilherme Hebling de

Marchi – classificado em 3º lugar, conforme Deliberação CGA nº 24/2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
EDITAL

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade

Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas

e títulos, para provimento de (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos

termos do item 2, na área de Geografia, nas disciplinas GF 413 - Geografia Regional: África e GF 601 - Geografia Regional (Teoria

e Regionalização Mundial), do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas.

1. - DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. - Sólida formação em Geografia Regional, Teoria da Região, Regionalização do Espaço Mundial e Regionalização do Continente Africano.

1.2.2. - A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. - DO REGIME DE TRABALHO

2.1. - Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)

é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes

áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias

e conhecimento para a comunidade.

2.2. - Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão,

poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à

Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de

Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. - O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-

-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. - O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de

Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação

CONSU- A-08/2010.

2.5. - A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.315,38

b) RTC – R\$ 5.877,38

c) RDIDP – R\$ 13.357,49

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitacao/concurso/formulario> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9

horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor

do Instituto de Geociências, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) - prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial

equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o

título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de

validade nacional, sob pena de demissão;

b) - documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);

c) - um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a com-

provação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. currículo vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) - um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);

3.2.1. - O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. - O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. - No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. - A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da

Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Geociências, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. - O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. - A Unidade divulgará no site <https://portal.ige.unicamp.br/concursos-docentes> a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://portal.ige.unicamp.br/concursos-docentes>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. - A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. - DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. - Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. - DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 1);

b) - prova de títulos (peso 1);

c) - prova de arguição (peso 1);

d) - prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do curso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. - No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. - Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. - As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. - Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) - Título de Graduação;

b) - Título de Especialização;

c) - Título de Mestrado;

d) - Título de Doutorado;

e) - Título de Mestrado Profissional;

f) - Pós-Doutorado;

g) - Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.);

h) - Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

i) - Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

j) - Experiência docente;

k) - Experiência profissional;

l) - Participação em atividades de extensão;

m) - Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);

n) - Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

o) - Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) - Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria;

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) A Relevância